



LEI Nº 330/95

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO FAZER A AQUISIÇÃO E POSTERIORMENTE DOAÇÃO DE UMA ANTENA PARABÓLICA ATRAVÉS DE SORTEIO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapiuna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e posteriormente doação de uma Antena Parabólica em forma de sorteio entre os contribuintes do IPTU, que estiverem com seus Tributos quitados até a data prevista no vencimento.

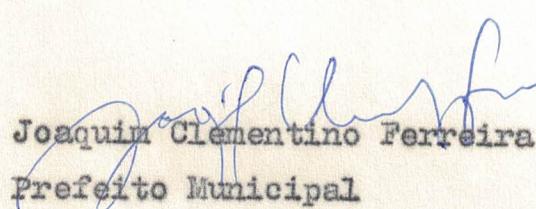
Art. 2º - A referida doação tem como objetivo incentivar os contribuintes a quitar suas obrigações junto ao Município de Itapiuna.

Art. 3º - Será vedada a participação do contribuinte que estiver em débito com suas obrigações Tributárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 22 de Agosto de  
1995.

  
Joaquim Clementino Ferreira  
Prefeito Municipal